Câmara Municipal de Varginha

Portaria nº 13/2001

NORMATIZA O RECEBIMENTO E O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 110, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Todas as proposituras de iniciativa dos Vereadores, serão apresentadas, unicamente nas reuniões de quarta-feira, para apreciação e deliberação do Plenário.

§ 1º - Para o fim do disposto no caput deste artigo, fica determinado que as proposituras sejam entregues na Assessoria Técnica desta Casa até às 16:00 horas de terça-feira para análise da Mesa Diretora, especialmente quanto ao que estabelece o Art. 108 do Regimento Interno.

§ 2º - Consideram-se proposituras os Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações e Moções.

Art. 2º - Cada Vereador poderá apresentar no máximo 04 (quatro) proposituras, por reunião.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002-020 - Varginha/MG - Telefone:(35) 3221-7500 - Telefax:(35) 3221-3600
e-mail: cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br

Art. 3° - Excetuam-se do que prescreve a presente Resolução os Requerimentos de voto de pesar que poderão ser apresentados nas reuniões de segunda e quarta-feiras.

Art. 4° - Caso haja duplicidade de propositura, dentro da sessão legislativa anual, a mesma será devolvida ao autor.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2001, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 31 de Janeiro de 2001; 118° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

SÉRGIO KUROKI TAKEISHI
Presidente